

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

SENTENÇA

Processo n°: **0006705-48.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**Requerente: **A M Empreendimentos Imobiliarios e Administração de Bens**

Proprios Cidade Aracy Ltda

Requerido: Moacir Zacarias Bueno e outro

CONCLUSÃO

Em 28 de janeiro de 2014, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a) MILTON COUTINHO GORDO. Eu, EDUARDO DE LUCA SCHIMITH, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

N.º de Ordem: 699/12

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Cuida-se de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER promovida por A. M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS CIDADE ARACY LTDA. em face de MOACIR ZACARIAS BUENO e ANA MADALENA DA SILVA BUENO.

A corré foi citada e providenciou o registro da escritura do imóvel negociado entre as partes no CRI local, conforme informações às fls. 35/36, ratificadas pela autora às fls. 41/42.

Posto isto, **RESOLVO O MÉRITO da presente ação nos termos do artigo 269, II, do CPC**.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, averbando-se a extinção no SIDAP.

P. R. I.

São Carlos, 28 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA</u>		
Em	/	_/ 2014, recebi estes autos em cartório
		Escrevente